

**REGULAMENTO – BOLSA FSA FACULDADE SANTO ANTONIO UNIDADE  
CAÇAPAVA - PROCESSO SELETIVO 2025.1**

**VAGAS PARA OS CURSOS OFERTADOS NAS MODALIDADES PRESENCIAL  
E EAD - 1º SEMESTRE – 2025**

A Faculdade FACULDADE SANTO ANTONIO anuncia a abertura oficial de Edital de Bolsas de Estudos destinadas a novos ingressantes nos cursos de graduação.

Campanha “**BOLSA FSA**”, para ingresso no 1º semestre de 2025.

**1. OBJETIVO:**

O objetivo do presente edital é instituir as regras gerais para a concessão, funcionamento e validade das Bolsas Estudantis da Faculdade FACULDADE SANTO ANTONIO nas mensalidades e matrículas de acadêmicos dos cursos de graduação regularmente matriculados nesta Instituição de Ensino Superior.

**2. DAS BOLSAS:**

Serão concedidas pela Faculdade FACULDADE SANTO ANTONIO bolsas de estudos em todos os cursos de graduação presenciais e ead, nas unidades de Caçapava – Campus I e Campus II.

**3. DAS REGRAS**

- 3.1. O desconto incidirá sobre o valor bruto das mensalidades e não é cumulativo com outros programas de bolsa.
- 3.2. Para pontuações acima de 350 pontos no vestibular, esse edital prevê quantidade limitada de vagas, conforme descrito no anexo I, deste edital. Os descontos nas mensalidades serão válidos até o final do curso, considerando as regras do item 2 deste edital.
- 3.3. Os descontos são válidos para alunos novos, alunos portadores de diploma e reingressantes com ingresso no semestre de 2025.1, cujo prazo de cancelamento seja inferior a 12 meses.

**4. DA CONCESSÃO DA BOLSA**

1. As bolsas serão formalizadas através do Termo de Compromisso expedido pela Faculdade FACULDADE SANTO ANTONIO e assinado pelo acadêmico quando maior de 18 anos ou responsável legal, quando menor de idade;

2. O Termo de Compromisso referido acima deverá ser assinado na Central de Matrículas para concessãoda bolsa;
3. As bolsas serão aplicadas a partir da parcela seguinte a entrega do Termo de Compromissoassinado pelo Discente, juntamente com toda a documentação solicitada pela Faculdade FACULDADE SANTO ANTONIO;

## **5. DA MANUTENÇÃO DA BOLSA**

- 5.1. A bolsa não desobriga o ALUNO de cumprir o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais celebrado com a IES quanto à diferença do valor da mensalidade e demais cláusulas contratuais;
- 5.2. A bolsa valerá, exclusivamente, para as mensalidades pagas até o dia de seu vencimento, dia 5 de cada mês.
- 5.3. As mensalidades escolares quitadas após prazo estabelecido retornarão ao valor original da parcela e serão acrescidas de multas e juros, conforme previsto em contrato;
- 5.4. O acadêmico que possuir quaisquer pendências financeiras junto a Faculdade FACULDADE SANTO ANTONIO não poderá requerer a renovação no programa de bolsas;
- 5.5. A bolsa estudantil possuirá vigência no semestre letivo para o qual for concedida, podendo ser renovada a cada novo semestre, independentemente de qualquer aviso ou comunicação;
- 5.6. Para protocolar o requerimento da renovação de bolsa estudantil, o acadêmico deverá no início de cada semestre letivo, observar os prazos estabelecidos pela IES;
- 5.7. A bolsa estudantil da Faculdade FACULDADE SANTO ANTONIO, quaisquer que sejam os percentuais e número devagas não são cumulativos com nenhum outro benefício, bolsa, crédito estudantil ou financiamento.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 6.1. As bolsas de estudos, objeto deste Edital, são válidas apenas para o preenchimento das vagas no 1º semestre de 2025 nos cursos descritos neste Edital.

- 6.2. As bolsas de estudos, objeto deste Edital não abrangem:
- 6.2.1. Disciplinas, cursos de extensão, atividades de estágio ou atividades complementares que não constem no currículo regular dos respectivos cursos;
  - 6.2.2. Taxas de expedição de documentos e custos referentes a materiais didáticos não abrangidos pelas semestralidades; É de exclusiva responsabilidade do candidato a observância dos prazos estabelecidos no presente edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio do site <https://fsantoantonio.edu.br>
- 6.3. Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
- 6.4. Esta campanha será válida no período de **15/09/2024 até 10/03/2025**.
- 6.5. Os participantes desta campanha poderão solicitar aproveitamento de disciplina, caso se aplique a sua situação.

Caçapava, São Paulo , 15 de setembro de 2024.

**PROF. DR. RAIMUNDO OLIVEIRA FILHO**  
**DIRETOR GERAL**

**ANEXO I – DAS DISPOSIÇÕES DE BOLSAS**

<b>Curso</b>	<b>Turno</b>	<b>Bolsas</b>	<b>Bolsas de %</b>
<b>PSICOLOGIA</b>	Presencial	<b>Limitado</b>	25%
<b>DIREITO</b>	Presencial	<b>Limitado</b>	25%
<b>ENFERMAGEM</b>	Presencial	<b>Limitado</b>	30%
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	Presencial	<b>Limitado</b>	25%
<b>CIÊNCIAS CONTÁBEIS</b>	Presencial	<b>Limitado</b>	25%
<b>ODONTOLOGIA</b>	Presencial	<b>Limitado</b>	25%
<b>FARMACIA</b>	Presencial	<b>Limitado</b>	20%
<b>ENFERMAGEM</b>	Presencial	<b>Limitado</b>	40%
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	EAD	<b>Limitado</b>	20%
<b>GESTÃO DE RH</b>	EAD	<b>Limitado</b>	20%
<b>PEDAGOGIA</b>	EAD	<b>Limitado</b>	20%
<b>FARMACIA</b>	EAD	<b>Limitado</b>	20%